Pregão Eletrônico

- **Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões**

RECURSO :

Goiânia 22 de abril de 2021.

Ilustríssima Senhor(a) Pregoeiro(a)

RECURSO ADMINISTRATIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.01/2021 -UFJ UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI

A Directa Comercio Serviços e Soluções Ltda, empresa comercial, com sede à Av Pires Fernandes n.568,Setor Aeroporto, na cidade de Goiânia, Estado de GO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.329.217/0001-75, neste ato devidamente representado por seu representante legal vem, com o acato e respeito devidos, à presença de V.Sas. IMPETRAR RECURSO AO PREGÃO em referência, com fulcro no Acordão 339/2010 do TCU,o qual recomenda a não rejeição de recurso e, demais dispositivos legais pertinentes, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:

1 - DA TEMPESTIVIDADE

Dispõe o artigo 4º, inciso XVIII, da Lei 10.520/2002 que é concedido aos licitantes o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Devidamente comprovada à tempestividade do prazo, requer o recebimento dela para seu devido processamento e apreciação legal.

2-RELATÓRIO SUCINTO DOS FATOS

O pregoeiro declarou a licitante ESFERA vencedora do certame.

Quando da declaração do licitante vencedor, o sistema automaticamente abriu o prazo editalício para manifestação das intenções recursais, prazo esse cumprido pela recorrente, sob as seguintes alegações abaixo que iremos comprovar em seguida:

CNPJ: 02.329.217/0001-75
Descrição: Não atendimento ao item 2 Descrição da Solução de TIC subitem 2.1(solução para autenticação de cartão de RIFD) inclusive questionada antes do certame ,é necessário opcional para atender o item .Não atendimento itens softwares 4.1.6.4 "Possibilitar a ativação de estação/servidor de liberação de impressões permitindo que as multifuncionais se tornem estações de liberação de trabalhos de impressão ou cópia ,com login e senha ou cartão proximidade" é necessário opcional .

3-RAZÕES RECURSAL Directa Comercio Serviços e Soluções Ltda:

A Administração Pública é obrigada a oferecer condições iguais a todos que vão competir, observando o art.3, parágrafo 1, que proíbe cláusulas ou condições nos atos de convocação que possam ameaçar os direitos dos licitantes.

A Directa Comercio Serviços e Soluções, acredita que, o edital de licitação do referido pregão 01/2021, que é o caderno processual que traz todas as condições e exigências de um determinado bem/serviço, do qual necessita a administração pública; não foi seguido da forma como prevê a lei que rege as licitações.

No decorrer do processo da referida licitação, houve inclusive QUESTIONAMENTO ,que foi respondido pela área responsável a cerca do RFID ,como segue:

Esclarecimento 23/03/2021 09:59:44

A empresa Mps Brasil, ALEXANDRE OSNI ZIMMERMANN EIRELI, inscrita no CNPJ 33.091.401/0001-53, interessada em participar do PREGÃO ELETRÔNICO No 01/2021 (Processo Administrativo n.° 23070.041939/2020-58), cujo objeto é OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, vem por meio deste esclarecer suas dúvidas, conforme passa a expor: Questão 1 – Critério de Julgamento No preâmbulo do Edital é especificado que o critério de julgamento será menor preço por item. Entretanto, há dois itens e um grupo, e no item 1.3 do edital há uma especificação diferente, onde diz que "O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo", o que, aparentemente, contradiz o que foi especificado anteriormente. O critério será menor preço global do grupo ou menor preço por item? Questão 2 – Resolução de cópia O edital especifica no termo de referência que a resolução de cópia máxima seja de 1200x1200 dpi. Mas logo a seguir especifica que a velocidade de cópia seja de até 42/40 cpm (carta/a4) até 1200x600 dpi. Equipamentos desse porte, incluindo o modelo da BROTHER DCP-L5502, atendem a todas as especificações, mas possuem resolução de cópia de 1200x600 dpi. Será exigida resolução de 1200x1200 dpi na cópia (sabendo que essa resolução não existe para essa categoria de equipamentos) ou será aceita a resolução de 1200x600? Questão 3 – Solução de Gerenciamento do Parque de Impressão O edital exige em seu termo de referência, item 4.1.6.3, que a contratada deverá fornecer solução de gerenciamento do parque de impressão, e especifica nos itens a seguir várias funcionalidades que deverão estar presentes nessa solução. Normalmente existem software de monitoramento do parque de impressão e soluções

de gerenciamento de impressões, que são distintos. Por exemplo: papercut e nicVision. Da forma como está exigido no edital, dá a entender que seja apenas um software. Poderia nos dar um exemplo de software que tenha todas as funcionalidades em apenas uma solução, incluindo o RFID? Aguardamos, gratos grifo-nosso

Resposta 23/03/2021 09:59:44

Senhor fornecedor, bom dia! Informamos que seu questionamento será divulgado no sistema ComprasNet.Em relação ao seu questionamento apresentado, o CERCOMP da Universidade Federal de Jataí, na pessoa do Servidor Daniel Silva Carvalho, responde: ´Boa tardeSegue as respostas para os questionamentos: Questão 1 – Critério de Julgamento: No preâmbulo do Edital é especificado que o critério de julgamento será menor preço por item. Entretanto, há dois itens e um grupo, e no item 1.3 do edital há uma especificação diferente, onde diz que "O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo", o que, aparentemente, contradiz o que foi especificado anteriormente. O critério será menor preço global do grupo ou menor preço por item?Será considerado o menor preço por grupo. Questão 2 – Resolução de cópia: O edital especifica no termo de referência que a resolução de cópia máxima seja de 1200x1200 dpi. Mas logo a seguir especifica que a velocidade de cópia seja de até 42/40 cpm (carta/a4) até 1200x600 dpi. Equipamentos desse porte, incluindo o modelo da BROTHER DCP-L5502, atendem a todas as especificações, mas possuem resolução de cópia de 1200x600 dpi. Será exigida resolução de 1200x1200 dpi na cópia (sabendo que essa resolução não existe para essa categoria de equipamentos) ou será aceita a resolução de 1200x600?Neste caso será aceito a especificação de 1200x600.Questão 3 – Solução de Gerenciamento do Parque de Impressão: O edital exige em seu termo de referência, item 4.1.6.3, que a contratada deverá fornecer solução de gerenciamento do parque de impressão, e especifica nos itens a seguir várias funcionalidades que deverão estar presentes nessa solução. Normalmente existem software de monitoramento do parque de impressão e soluções de gerenciamento de impressões, que são distintos. Por exemplo: papercut e nicVision. Da forma como está exigido no edital, dá a entender que seja apenas um software. Poderia nos dar um exemplo de software que tenha todas as funcionalidades em apenas uma solução, incluindo o RFID?"Não é vetado o uso de vários software, caso não possua alguma solução 100% integrada será aceito a instalação de soluções complementares, desde que esteja incluso na entrega todos os itens de software para seu funcionamento (sistema operacional, banco de dados, etc.)" Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento deste e-mail. Atenciosamente, grifo-nosso

Como podemos ver o servidor responsável responde que devem ser utilizados os softwares ou ferramentas que forem necessárias para atender a exigências do edital, ou seja que afirmava que as especificações técnicas eram todas necessárias a sua demanda, não aceitando mudanças, sendo assim, analisando prospecto anexados e a proposta declarada vencedora e verificação no site das mesmas verificamos que os equipamentos ofertados não atendem na integra as especificações do edital, na exigência RFID,segue:

Exigência Termo de Referência:

Não atendimento ao item 2 Descrição da Solução de TIC subitem 2.1(solução para autenticação de cartão de RIFD) inclusive questionada antes do certame, é necessário opcional para atender o item. Não atendimento itens softwares 4.1.6.4 "Possibilitar a ativação de estação/servidor de liberação de impressões permitindo que as multifuncionais se tornem estações de liberação de trabalhos de impressão ou cópia, com login e senha ou cartão proximidade" é necessário opcional
não consta atendimento item no prospecto nem na proposta declarada vencedora. E necessário incluir um opcional UM LEITOR, no fabricante Brother o único modelo que atende sem opcional seria MFC L 6902 dw que tem integrado na mesma.

4 – EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 3º - A licitação destine-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

Artigo 4º Inciso X - Pra julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital; grifo nosso

Artigo 3 º I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5o a 12 deste artigo e no art. 3o da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991; (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010) •

Socorremo-nos ainda do Decreto nº 3.555, de 8 de gosto de 2000, onde destacamos:

• art. 4º: "A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas"

grifo-nosso

6 - DO PEDIDO
Pelo exposto, nos termos do art.4º, XVIII, da Lei 10.520/2002, firmados nos argumentos e fundamentos acima apresentados, requeremos:
1 – Seja provido o recurso, e a empresa ESFERA seja desclassificada do certame, dando assim andamento a licitação convocando a próxima empresa e subsequente nova analise documental por questões de direito e justiça.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Goiânia 22 de abril de 2021.

Directa Comercio Serviços e Soluções Ltda
CNPJ:02.329.217/0001-75
Daniella Rodrigues Carvalho-Representante Legal

Fechar